

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Lei n.º 3/96/M

法律 第3/96/M號

de 8 de Julho

七月八日

Alterações ao Regulamento do Imposto Profissional

修改職業稅章程

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

立法會按澳門組織章程第三十一條第一款h項的規定，制定在本地區具有法律效力之條文如下：

Artigo 1.º

第一條

(Alterações ao Regulamento do Imposto Profissional)

(修改職業稅章程)

Os artigos 7.º e 32.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

二月二十五日第2/78/M號法律通過的職業稅章程的第七條、及第三十二條的條文改為：

Artigo 7.º

第七條

(Taxas)

(稅率)

1. As taxas do imposto profissional são as seguintes:

一、職業稅稅率如下：

Rendimentos anuais colectáveis	Percentagem
Rendimentos até \$ 85 000,00	Isentos
No que exceder:	
Até \$ 15 000,00	10%
De \$ 15 001,00 a \$ 30 000,00	11%
De \$ 30 001,00 a \$ 60 000,00	12%
De \$ 60 001,00 a \$ 120 000,00	13%
De \$ 120 001,00 a \$ 210 000,00	14%
Acima de \$ 210 000,00	15%

可課稅年收益	百分率
收益至 \$85, 000.00	豁免
超出所指金額	
至 \$15, 000.00	10%
由 \$15, 001.00 至 30, 000.00	11%
由 \$30, 001.00 至 60, 000.00	12%
由 \$60, 001.00 至 120, 000.00	13%
由 \$120, 001.00 至 210, 000.00	14%
\$210, 000.00 以上	15%

2. Para os empregados com mais de sessenta e cinco anos de idade ou cujo grau de invalidez permanente, devidamente comprovado, seja igual ou superior a 60%, o limite de isenção para efeito de aplicação das taxas referidas no número anterior é de \$ 120 000,00.

二、對於年齡在六十五歲以上或經適當證實的長期傷殘程度等於或高於百分之六十的工人，為著施行上款所指稅率，豁免的界限為 120, 000.00。

3.

三、.....

Artigo 32.º

第三十二條

(Retenção na fonte)

(就源扣繳)

1.

一、.....

2. A dedução apenas tem lugar:

二、下列情況方可代扣：

a) Para os assalariados, desde que o salário e os demais rendimentos tributáveis diários sejam superiores a \$ 283,00;

a. 散工，倘其工資及其他可課稅收益每日超過二百八十三元者；

b) Para os empregados, desde que o rendimento mensal seja superior a \$ 7 080,00.

b. 僱員，倘其每月收益超過七千零八十元者。

3.

三、.....

4.

四、.....

5.

五、.....

6.

六、.....

7.

七、.....

8.

八、.....

第二條

(生效)

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

本法律係由一九九七年一月一日開始生效。

A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1997.

於一九九六年六月二十一日通過

Aprovada em 21 de Junho de 1996.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會主席 林綺濤

Promulgada em 2 de Julho de 1996.

於一九九六年七月二日頒佈

Publique-se.

著頒行

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Lei n.º 4/96/M

de 8 de Julho

法律 第4/96/M號

七月八日

Dissecação de cadáveres

屍體解剖

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei, o seguinte:

立法會根據《澳門組織章程》第三十條第一款c項及第三十一條第一款b項的規定，制定具有法律效力之條文如下：

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

第一條

(適用範圍)

A presente lei aplica-se à dissecação de cadáveres humanos ou partes deles, bem como à colheita de órgãos, tecidos ou peças, para fins de ensino, investigação científica e de investigação da aplicação terapêutica.

本法律適用於為教學、科學研究及治療應用研究之人類屍體或其部分的解剖，以及器官、組織或部分的摘取。

Artigo 2.º

(Cadáveres que podem ser dissecados)

第二條

(得被解剖的屍體)

É lícita a dissecação de cadáveres humanos quando:

在下列情況下之人類屍體解剖屬合法：

a) A pessoa haja manifestado em vida a disponibilidade de que o seu cadáver seja utilizado para qualquer dos fins a que se refere o artigo anterior;

a) 其人在生時曾表示願意把其屍體供上條所指任一目的之用；

b) O corpo da pessoa não seja legitimamente reclamado para exéquias, no prazo de quinze dias após se ter verificado a morte.

b) 屍體在十五日內沒有人依法要求認領將之殮葬。